



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2

Ano 2022

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art.1º O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2022, promovido, organizado e dirigido pela FSF - Federação Sergipana de Futebol, de acordo com as disposições contidas no presente regulamento e respeitadas as Leis Desportivas e o Estatuto da Federação Sergipana de Futebol, será disputado no ano de 2022 pelas equipes, relacionadas conforme anexo I

Art.2º As Associações mencionadas no anexo I, ficam obrigadas a participar de todas as partidas, nas datas, locais e horários determinados nas tabelas, que serão elaboradas e publicadas pelo Departamento de Competições da Federação Sergipana de Futebol.

§1º O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 de 2022, será regido pelo presente regulamento e as seguintes diretrizes:

- a) As regras do jogo, definidas pelo IFAB – International Football Association Board;
- b) As Normas da FIFA – Fédération International de Football Association;
- c) As Normas da CBF (Regulamento Geral de Competições R.G.C. 2022)
- d) O CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- e) A legislação federal aplicável às competições.

Art.3º Caberá à Federação Sergipana de Futebol as seguintes atribuições:

- a) Elaborar as tabelas;
- b) Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização;
- c) Designar e alterar o dia, a hora e o local para as partidas;
- d) Escalar árbitros, assistentes e observadores (CEAF/SE);
- e) Aprovar ou não, as partidas, após tomar conhecimento de relatórios e súmulas;
- f) Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos os preceitos legais e estatutários.



§ único - O Boletim Oficial da Federação Sergipana de Futebol, publicado no site da FSF, constitui-se no meio de comunicação oficial, para todos os participantes, sendo de responsabilidade dos clubes ou seus representantes legais, o acompanhamento do mesmo.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art.4º Ao clube vencedor do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2, será atribuído o título de Campeão do Campeonato Sergipano da Série A2 Ano 2022 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do Campeonato Sergipano da Série A2 Ano 2022.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 45 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes. O clube vice-campeão receberá 45 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

Art.5º O clube campeão e vice-campeã, do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 ano 2022, ascenderão ao Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A1 ano 2023.

§1º Caso a equipe campeã ou vice-campeã do Campeonato Sergipano de futebol profissional da Série A2 ano 2022, desista de participar do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A1 ano 2023, a respectiva vaga se transferirá para o terceiro colocado do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 2022 e assim sucessivamente



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art.6º Somente poderão participar do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 ano 2022, os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§1º Prazo de inscrição: Os clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados no CAMPEONATO através do sistema Gestão Web. **O prazo limite de inscrição de atletas no CAMPEONATO é até o dia 20/09/2022.** Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do clube.

§2º Os clubes poderão inscrever no campeonato um número máximo de 36 (trinta e seis) atletas profissionais, sem direito a substituições, conforme prazo de inscrição mencionado no §1º.

§ 3º Os clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas amadores no CAMPEONATO, conforme prazo de inscrição mencionado no §1º.

§ 4º Os clubes poderão relacionar por partida até 3 (três) atletas com nascimento anterior ao ano de 1999.

§5º O atleta inscrito e participante de uma partida por uma equipe não poderá competir por outra no presente Campeonato. Entende-se como atleta participante, o atleta cujo nome esteja incluído na relação fornecida pelo clube para a partida da competição, mesmo o atleta ficando como suplente em qualquer partida.

Art. 7º – Todas as referências ao BID, registro e transferência de atletas, aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

Art. 8º - É vedada nas partidas das competições de profissionais a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 anos, habilitando os atletas não profissionais a participar de partidas profissionais até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos.

§-único. É permitida a listagem e participação de até 5 (cinco) atletas não profissionais em cada partida. Os atletas utilizados deverão estar devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência da FSF, cujos nomes constem no BID/DURT-E.

Art. 9º Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei n. 8650, de 20/04/1993.

CAPÍTULO IV DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.10º O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 de 2022, reger-se-á pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte:

- | | |
|----------------|------------------|
| a) Por vitória | 03 (três) Pontos |
| b) Por empate | 01 (um) Ponto |
| c) Por derrota | 00 (zero) Ponto |

CAPÍTULO V DA FORMA DE DISPUTA

Art.11º O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 de 2022 será disputado em 04 (quatro) fases, a saber:

- 1ª Fase – Eliminatória 20 (vinte) clubes em 5 (cinco) grupos com 4 (quatro) clubes;
- 2ª Fase – Classificatória 10 (dez) clubes em 2 (dois) grupos com 5(cinco) clubes;
- 3ª Fase – Semi Final 4 (quatro) clubes em 2 (dois) grupos com 2 (dois) clubes;
- 4ª Fase – Final 2 (dois) clubes em 1(um) grupo.

§1º Primeira fase, nesta fase, os 20 (vinte) clubes, serão divididos em 5 (cinco) grupos (A, B, C, D e E) com 4 (quatro) clubes, jogarão dentro do grupo, no sistema de turno e retorno. Ao término, os dois clubes melhores classificados de cada grupo, passarão para fase seguinte.

A composição dos grupos desta fase, utiliza-se o critério de proximidade geográfica por cidade.

§ 2º Segunda fase, nesta fase os 10 (dez) clubes classificados da fase anterior, serão divididos em 2 (dois) grupos (F e G), com 5 (cinco) clubes, jogarão no sistema de turno. Ao término, os dois clubes melhores classificados de cada grupo, passarão para fase seguinte.

A composição dos grupos desta fase, utiliza-se o critério de sorteio, a ser realizado na sede da FSF, com transmissão “ao vivo” pelas mídias sociais da FSF.

§ 3º Terceira fase, nesta fase os 4 (quatro) clubes classificados da fase anterior, serão divididos em 2 (dois) grupos (H e I), conforme quadro abaixo, jogarão no sistema de ida e volta, sendo que os primeiros colocados de cada grupo da fase anterior, farão a partidas de volta em casa. Os critérios de desempate para indicar o clube vencedor desta fase, são os seguintes:

1. Maior saldo de gols nesta fase;
2. Equipe melhor classificada na segunda fase.

1º Grupo F	x	2º Grupo G
1º Grupo G	x	2º Grupo F

§ 4º Quarta fase, nesta fase os 2 (dois) clubes classificados da fase anterior, jogarão no sistema de ida e volta, sendo que a equipe melhor classificada em todo campeonato, fará a partida de volta em casa. Os critérios de desempate para indicar o clube vencedor desta fase, são os seguintes:

1. Maior saldo de gols nesta fase;
2. Equipe melhor classificada em todo campeonato.

Art.12 Todas equipes iniciarão todas as fases com 00 (zero) ponto.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art.13 Os critérios técnicos mencionados no presente Regulamento, aplicar-se-ão sucessivamente e pela ordem, em caso de empate em número de pontos ganhos entre duas ou mais equipes.

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio. (A ser realizado na sede da FSF)

CAPÍTULO VII DAS TABELAS E MANDO DE CAMPO

Art.14 As tabelas dos Jogos do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 de 2022 serão elaboradas pelo Departamento de Competições e aprovadas pela Presidência da Federação Sergipana de Futebol.

§1º O mando das partidas será fixado pela tabela de jogos, sendo mandante a equipes que figurar à esquerda da tabela de jogos.

§2º Quando houver coincidência de uniformes, a juízo do árbitro, a equipe mandante da partida será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calções, sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante, pelo score de 3 x 0 três a zero.

§3ª No caso de perda de mando de campo, para a designação de outro local, deverá ser respeitada a distância mínima de 50 (cinquenta) quilômetros do município de seu estádio.

§4º Todos os jogos da última rodada da primeira fase do Campeonato Sergipano de Futebol profissional da Série A2 ano 2022, deverão ser preferencialmente simultâneos, exceto os que não estiverem correlacionados com situações de classificação para a próxima fase.

§5º A FSF, somente executará a pena de perda de mando de campo, na partida que venha a ocorrer depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas, relacionadas com a mudança do local do jogo, inclusive da possível emissão e venda já realizada de ingressos, considerando os prazos estabelecidos na Lei 12.299, de 27 de julho de 2010.

Art.15 Reserva-se à Federação Sergipana de Futebol, o direito de alterar, por motivo superveniente, a data, local e horário dos jogos constantes da tabela de jogos de que trata o presente regulamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art.16 Da renda bruta serão deduzidas as despesas normais do jogo, abaixo discriminadas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados à FSF, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, não cabendo à FSF, quaisquer responsabilidades no tocante a tais despesas:

- a) Aluguel de Estádios;
- b) Remuneração de Arbitragem, Representantes e Delegados;
- c) Remuneração do Quadro Móvel (Fiscais, Porteiros, Bilheteiros, Seguranças, Maqueiros e Gandulas);
- d) Taxa de Administração da FSF;
- e) Confecção de ingressos;
- f) Transportes de Árbitros e Representantes em jogos realizados no interior do Estado;
- g) ACDS;



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

- i) INSS;
- j) Seguro Torcedor;

§1º A taxa de Administração da Federação Sergipana de Futebol, em cada jogo, corresponde a 5% (cinco por cento) da renda bruta.

§2º A taxa destinada a ACDS, em cada jogo, corresponde a 1% (um por cento) da renda bruta.

§3º Nos jogos do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 ano 2022, a renda líquida das partidas pertencerá à equipe detentora do mando de campo.

§4º O déficit eventualmente apurado no borderô das partidas será coberto pelas equipes mandante do jogo, observado o prazo regulamentar de 10 (dez) dias, quanto ao seu impedimento para realizar, como mandante, os jogos seguintes do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 de 2022 no seu estádio, até a efetiva regularização do (s) recolhimento (s) devido (s).

§5º Todas as despesas das equipes com transportes, hospedagens e alimentação serão de inteira responsabilidade das próprias equipes participantes.

§6º As obrigações tributárias e previdenciárias, de quaisquer naturezas, inerentes às equipes participantes do Campeonato são de responsabilidade das mesmas.

§7º O preço mínimo do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais), com meia-entrada a R\$ 10,00 (dez reais).

§8º Em nenhuma hipótese será permitida a realização de jogos com portões abertos ao público, ou seja, sem a venda de ingressos.

§9º Menores de 12 (doze) anos, devidamente comprovados, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos e idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento, nos preços dos ingressos (Estatuto do Idoso).



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

§10º Estudantes e professores portadores de carteira expedida pelos órgãos competentes, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos.

§12º O acesso gratuito das autoridades aos estádios, dar-se-á mediante apresentação de credenciais expedidas pela FIFA, CBF, FSF, ABRACE e ACDS.

§13º A expedição e venda dos ingressos, serão de responsabilidade do clube mandante, podendo a FSF fiscalizar quaisquer das fases dos processos.

CAPITULO IX DA ARBITRAGEM

Art.17 A designação de árbitros e auxiliares fica a cargo da CEAF/SE - Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol, da Federação Sergipana de Futebol, na forma que a legislação assim determinar.

Art 18 As Associações participantes da competição de que trata o presente regulamento, poderão solicitar arbitragem de outros estados à FSF, que fará o pedido à CBF - Comissão Nacional de Arbitragem.

§1º Somente árbitros do quadro FIFA, poderão ser solicitados, bem como os assistentes, pertencentes ao quadro da FIFA. O árbitro reserva perceberá 25% (vinte e cinco por cento) da cota do árbitro central.

§2º A Associação litigante, que vier solicitar árbitro de outro estado, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes da realização da partida, sendo observado o horário de expediente da FSF e, anexando ao pedido, a Guia de Recolhimento Financeiro, expedida pela tesouraria da FSF - Federação Sergipana de Futebol, no valor correspondente a R\$ 35.000,00 (vinte e cinco mil reais).



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

§3º Em caso do valor estabelecido no presente artigo, ser insuficiente para cobrir o total das despesas, a Associação litigante que vier a solicitar árbitro de outro Estado será responsável pelo complemento do pagamento das despesas.

§4º Em caso das despesas a que se refere o parágrafo anterior, não atingirem o valor estabelecido neste artigo, a equipe litigante que solicitar árbitro de outro estado, será ressarcida pela Federação Sergipana de Futebol, do valor que for pago a mais.

§5º Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido e/ou na falta da Guia de Recolhimento Financeiro, devidamente anexada ao pedido, fica a Federação Sergipana de Futebol desobrigada de quaisquer providências, relacionadas às solicitações de que trata o presente artigo do presente regulamento.

§6º Caso a Comissão Nacional de Arbitragem de Futebol, não tenha como atender a solicitação de árbitros e assistentes da FIFA, fica sob determinação da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol, a designação da arbitragem, de conformidade com a legislação em vigor.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As equipes podem fazer substituir até no máximo cinco jogadores por equipe em cada partida. Para reduzir a interrupção da partida, cada equipe terá no máximo três oportunidades de fazer substituições durante o jogo, se as duas equipes fizerem uma substituição ao mesmo tempo, isso contará como uma das três oportunidades para cada equipe. A realização de substituição de atletas no intervalo da partida não contabiliza para o limite dos 3 (três) atos de substituição.

Art. 20 As equipes deverão utilizar a ferramenta “Pré Escala” disponível no sistema Gestão Web, sendo obrigatório a entrega ao 4º árbitro a impressão da relação dos atletas e comissão técnica.

Art.21 O estádio Lourival Batista (Arena Batistão) é considerado campo neutro.



Art.22 Ficam obrigadas as equipes mandantes dos jogos, durante as realizações de suas partidas em seus Estádios ou domínios de jogos, disponibilizarem 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (uma) ambulância equipada com o kit de primeiros socorros.

Art.23 Não será permitido no presente Campeonato, à utilização de gandulas e maqueiros com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Art.24 A transmissão direta ou por mídias sociais, das partidas do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 de 2022, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Sergipana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

§1º Os clubes participantes do CAMPEONATO cedem à FSF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, nos termos dos art. 42 e 42-A da Lei 9.615/98, o seu direito de dispor e negociar a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de sons e imagens das partidas do CAMPEONATO, por qualquer meio ou processo, no Brasil e no exterior, com o objetivo de custear total ou parcialmente as despesas relativas à organização, arbitragem e logística do CAMPEONATO. O clube que se opuser à esta cessão não fará jus aos benefícios de ordem financeira. Tal oposição deve ser manifestada através de ofício assinado pelo Presidente do clube.

§2º A Federação Sergipana de Futebol, no presente Campeonato, poderá efetuar convênios, contratos ou outros instrumentos (como por exemplo: da promoção envolvendo notas fiscais, entre o Governo do Estado, Municípios e ou entidades privadas).

Art.25 Somente a FSF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos estádios, cabendo aos clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art.26 Caberá exclusivamente à Federação Sergipana de Futebol expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela FSF.



§1º Os casos não previstos neste regulamento serão interpretados pelo FSF, observando-se os termos do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF, prevalecendo o REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF sobre este REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO.

Art.27 O presente Regulamento é publicado em conformidade com a Lei 12.299/10, de 27 de julho de 2010, e aprovado pelas equipes participantes em reunião de Congresso Técnico, realizado no dia 01 de junho de 2021.

Aracaju, 02 de junho de 2022

Gleyson Prado

Diretor de Competições



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

ANEXO I

CLUBES PARTICIPANTES:

A.E Força Jovem Aquidabã	Clube Atlético Rosário Central
Amadense Esporte Clube	Clube D. Canindé do São Francisco LDTA
América Futebol Clube (Pedrinhas)	Coritiba Foot Ball Club
Aracaju Futebol Clube	Doreense Futebol Clube
Associação Atlética Guarany	Estaciano Esporte Clube
Associação Boquinhense de Desportos	Olímpico Esporte Clube
Associação Desportiva Socorrense	Riachão Esporte Clube
Associação Independente F.C. Simão Dias	Santa Cruz Futebol Clube
Barra Futebol Clube	Sete de Junho Esporte Clube
Botafogo A.S.F.	Socorro Sport Clube

GRUPOS:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E
Força Jovem	Socorrense	Riachão	Olímpico	Aracaju F.C.
Canindé	Sport SE	Independente S. Dias	Sete de Junho	Amadense
Guarany	Barra	Boquinhense	Botafogo	Coritiba
Doreense	Santa Cruz	América Pedrinhas	Estaciano	Rosário Central

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com